



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620 - TELS. (DDD 016) 726-2239 - 726-2474

L E I N° 1285

De 14 de Junho de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a Receber Recursos Financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimentos às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão: Obras de Desenvolvimento-Urbano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de Junho de 1.982.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 13 Fls. 133/v
Eu, J. M. M. M. M. Registrei.